



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 006/2022  
**Decisão** : 065/2022-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.16.  
**Referência** : Protocolo nº 200.180.330/2022  
**Interessado** : Misael Vaz de Oliveira

**EMENTA:** Defere a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Misael Vaz de Oliveira.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006, realizada no dia 11 de abril de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, modalidade EaD, em nome do profissional Misael Vaz de Oliveira, RNP 1819612090, protocolada neste Regional sob o nº 200.180.330/2022; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Universidade Cruzeiro do Sul/SP, no período de 28/09/2020 a 10/01/2022, com carga horária de 680 horas; considerando que, o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, a Universidade e o curso na modalidade EaD, estão devidamente cadastrado no Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que, o histórico escolar indica o polo na cidade de Recife/PE, mas não especifica se houve e quais foram às atividades presenciais; considerando que, a instituição de ensino respondeu ao questionamento do Crea-PE confirmando que o profissional concluiu o curso e informando que o Certificado de Conclusão possui selo de autenticidade; considerando que, o profissional concluiu o curso de Engenharia Mecânica em 26/08/2020, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que, na Tabela de Títulos Profissionais há a representação do Engenheiro de Segurança do Trabalho (código 424-01-00); e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Misael Vaz de Oliveira, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Camara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2022.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**